REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 108/17

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Bloco Carnavalesco Sociedade Recreativa Filhos de Jhá.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a Renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal do Bloco Carnavalesco Sociedade Recreativa Filhos de Jhá, CNPJ nº 96.799.267/0001-60, com sede e foro neste Município.

Segue em anexo justificativa do histórico da referida Instituição, bem como a integralidade dos documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

O Bloco Carnavalesco Sociedade Recreativa Filhos de JHÁ, fundado em 20 de setembro de 1992, teve sua utilidade pública municipal reconhecida pela Lei 6.832/2005.

O Bloco continua desenvolvendo regularmente suas atividades sociais, como atestam os documentos acostados ao Projeto, precisa, por decurso de prazo legal, ter por sua condição de utilidade pública renovada, razão porque, estamos propondo no presente Projeto, que submeto aos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA